

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 36/2024-GOINFRA
CONTRATAÇÃO Nº 106840

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência n.º 036/2024-GOINFRA, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das melhorias funcionais na rodovia GO-341, trecho: Entr. BR-359 (Div.GO/MS) / Entr. BR-364/359, com extensão total 112,75 km, no âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, e das disposições do Edital; e **ADJUDICAR** seu objeto à CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.237.518/0001-43, no valor de R\$ 36.344.536,71 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Contratação nº 106840. Processo SEI nº 202400005022750.

Goiânia, 26 de novembro de 2024.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente (em substituição)
Decreto S/N de 11/11/24 - SEI nº 67234267
(Supl. DOE de 11/11/24 - Edic. 24.411)

Protocolo 501510

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 041/2024-GOINFRA

Às 09:00 horas, do dia 15/10/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o LOTE 59 do programa Goiás em movimento - eixo municípios (Aruanã, Britânia, Campinorte, Estrela do Norte, Mara Rosa, Novo Planalto, Santa Fé de Goiás e Trombas), no estado de Goiás**, mediante Concorrência Eletrônica nº 41/2024, referente ao processo de contratação nº 107900 e processo SEI nº 202400005027003, quando o agente da contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os fornecedores credenciados, chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária.	
Informações Adicionais Referente aos municípios de ARUANÃ, BRITÂNIA, CAMPINORTE, ESTRELA DO NORTE, MARA ROSA, NOVO PLANALTO, SANTA FÉ DE GOIÁS e TROMBAS	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	21.518.739/0001-60
Fornecedor	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Valor Unitário	R\$ 6.794.924,09
Valor Total	R\$ 6.794.924,09

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), ao(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) iten(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, decido **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV

da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.
ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente da GOINFRA (em substituição)
Decreto S/N de 11/11/24 - SEI nº 67234267
(Supl. DOE de 11/11/24 - Edic. 24.411)

Protocolo 501689

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 341/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.